



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº202 , DE 13 DE MAIO DE 1972.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA SER-
VIDOR ESTABO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação mensal de Cr\$300,00
(trezentos cruzeiros), para o Funcionário Municipal designado para
exercer as funções de Secretário de Junta do Serviço Militar do Mu-
nicipio de Paulo Afonso.

Art. 2º - As despesas, oriundas desta Lei, correrão por
conta da verba 3.1.1.1.02, consignada no Orçamento Municipal para o
presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janei-
ro de 1972.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 1972.



EDISON TEIXEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Diva Santos Ribeiro de Souza
DIVA SANTOS RIBEIRO DE SOUZA

Oficial de Gabinete.